



SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03 com sede administrativa na Rua Gen. João Antônio nº 1305 Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.177.689/0001-67, com sede administrativa situada na Rua Coronel Pillar, nº 1015, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato pela abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 029/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica UASG: 988675 Nº 90.007/2025, Contrato Administrativo 073/2025, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução Contran nº 168/2004, Lei Municipal nº 5.236/2015 e Decreto Municipal nº 112/2024, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste termo atende à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação exarada no Memorando nº 182/2026, visando a prevenção do desabastecimento de transporte escolar aos educandos até a conclusão do novo certame licitatório, respaldando-se na conclusão e voto do Parecer Jurídico PROCJUR nº 177/2026 (Procuradoria-Geral do Município) e na Teoria do Consequencialismo Pragmático (arts. 20 a 22 da LINDB e art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2025, referente à prestação de serviços essenciais e contínuos de transporte escolar para alunos da rede pública municipal e estadual no município de São Vicente do Sul/RS.

2.2. Fica **prorrogado** o prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com início a contar de **01 de setembro de 2026**, findando-se em **28 de fevereiro de 2027**, ou até a homologação e conclusão do novo processo licitatório em andamento destinado à contratação dos serviços, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecem inalterados os preços unitários por quilômetro rodado e as condições de pagamento pactuadas no contrato original e seus anexos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação durante o período aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das mesmas dotações



orçamentárias previstas na Cláusula Sexta do Contrato original nº 073/2025, devidamente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação nos projetos/atividades correspondentes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo original nº 073/2025 e no Primeiro Termo Aditivo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 01 de setembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: nº 22.177.689/0001-67
CONTRATADA

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01/09/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025